



PUBLICADO EM 13/14/05
A VOZ DA SERRA
N.º 1919

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 120 DE 04 DE MAIO DE 1983.

Altera dispositivo da Lei nº24, de 28/12/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado ao artigo 30, da Lei nº 24, de 28 de dezembro de 1976, o seguinte item:

"Art.30-.....

66-.....

67- Transporte de valores, guarda e vigilância bancária, industrial, comercial e particular".

Art.2º- O ISS incide sobre os serviços relacionados no item a que se refere o Art.1º, desta Lei, na base de 3% (três por cento) sobre o valor de seu preço.

§ Único- Quando se tratar de serviço pioneiro, sem similar, o ISS será devido na base de 1/2% (meio por cento) sobre o seu preço desde que o prestador do serviço assegure o aproveitamento, no seu quadro de empregados, de 50 (cinquenta) vagas, no mínimo, para candidatos residentes no Município.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 1983.


Ruy Coelho Gomes

Prefeito Municipal

R